DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.063, de 03 de setembro de 2019

www.herculandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO	2
Atos Legislativos	2
Atos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Herculândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Herculândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.herculandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Herculândia
CNPJ 44.568.277/0001-90
Rua Quinze de Novembro, 193
Telefone: (14) 3486-9090
Site: www.herculandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

Câmara Municipal de Herculândia
CNPJ 51.507.150/0001-27
Avenida São Paulo, 316
Telefone: (14) 3486-1254 | (14) 3486-1922
Site: www.camaraherculandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Herculândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.herculandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.063, de 03 de setembro de 2019

www.herculandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 01/2020 - "Promulga o Projeto de Lei 01/2020 de autoria do Poder Legislativo e que foi sancionada tacitamente pelo Prefeito Municipal, por decurso do prazo previsto no art. 48, § 3º da Lei Orgânica Municipal". Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA aprovou, o Prefeito Municipal, nos termos do art. 48, §3º da Lei Orgânica, sancionou tacitamente, e eu, BRAZ RODRIGUEZ, Presidente da Câmara Municipal de Herculândia, fazendo uso do dever imposto pelo §3º do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Herculândia, bem como do art. 262 do Regimento Interno da Câmara Municipal, PROMULGO a Lei nº 3.081/2020 oriunda do Projeto de Lei nº 01/2020, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação. Publique-se o ato, registre-se a lei, publicando-a para produção de efeitos. Herculândia, 30 de março de 2020. BRAZ RODRIGUEZ - Presidente da Câmara Municipal de Herculândia. LEI Nº 3.081/2020 - Dispõe sobre a utilização do brasão e pavilhão do Município de Herculândia nos documentos dos órgãos oficiais do município. Art. 1º. O Executivo Municipal, através dos órgãos oficiais da administração pública municipal, usará, unicamente, o brasão e o pavilhão do Município de Herculândia: a) em todas as correspondências, mensagens e publicidades; b) nos bens próprios ou de terceiros, materiais ou imateriais, móveis ou imóveis; c) na internet, redes sociais e/ou outros meios eletrônicos; d) em todas as veiculações escritas e televisionadas; e e) nas demais e quaisquer formas de exteriorização, difusão ou divulgação do Município de Herculândia. Art. 2º. O Executivo Municipal fica autorizado a usar, unicamente, as cores do brasão e do pavilhão do Município (azul, vermelho e amarelo), combinadas ou não, nas ocasiões em que fará uso de visual colorido. Art. 3º. A partir da vigência desta Lei fica proibido o uso de toda e qualquer logomarca distinta do brasão e pavilhão do Município. Parágrafo único. O papel timbrado, envelopes, pastas, canetas e demais materiais de escritório, existente quando da promulgação desta Lei, poderão ser usados até o seu consumo final. Art. 4º. Esta Lei entra em vigor após 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação. Plenário Jovino Antônio Neves, em 31 de janeiro de 2020. BRAZ RODRIGUEZ - Presidente da Câmara Municipal de Herculândia. Autoria: Vereador Rogério Morandi Cabral